

LEI Nº 1.518, DE 12 DE MAIO DE 1989.

"Reconhece de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Areia Branca".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Areia Branca, com sede e foro na cidade de Nova Iguaçu, à rua Margem Direita nº 70 Areia Branca, 4º distrito de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE MAIO DE 1989.

1.518

Projeto n.º 22/89

João Batista dos Reis

Publicado 13/05/89

U Gentual